



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Coordenação de Desenvolvimento de Concursos

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO, COODEC Nº 029 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR - MEDICINA - 2019/1

REOPÇÃO, REINGRESSO E TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

A Universidade Federal de Pelotas, de acordo com a legislação vigente, o Processo Administrativo nº 23110.006431/2018-75, a Resolução nº 29/2018-COCEPE e a Resolução nº 24/2016-COCEPE, torna público o Processo Seletivo de ingresso para o curso de Medicina nas modalidades de Reopção, Reingresso e Transferência Voluntária, sendo as referidas vagas para ingresso no 1º semestre de 2019.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. **Reopção:** é a forma de mobilidade acadêmica condicionada à existência de vagas, mediante a qual o discente, regularmente matriculado ou com matrícula trancada em curso de graduação da UFPel, pode transferir-se para outro curso de graduação ou turno de oferecimento de curso de graduação desta Universidade. Toda mudança de curso é considerada reopção do discente e implicará na obtenção de um novo número de matrícula.

1.1.1. O aluno que estiver em condição passível de jubramento não poderá solicitar reopção.

1.1.2. É facultada, no máximo, uma reopção de curso.

1.2. **Reingresso:** consiste em ingressar no mesmo curso da Universidade Federal de Pelotas ao qual o discente já esteve vinculado. O reingresso será concedido exclusivamente para o discente que esteja em situação acadêmica de abandono ou que tenha cancelado sua matrícula.

1.2.1. Não será permitido o reingresso nos casos em que o discente já se encontrar em situação passível de jubramento.

1.2.2. Não será permitido o reingresso nos cursos em extinção ou já extintos.

1.3. **Transferência Voluntária:** É destinada aos discentes regulares de outras Instituições de Ensino Superior (IES) que desejam solicitar ingresso na UFPel.

1.3.1. Está condicionada à comprovação do candidato ser aluno regular, matriculado ou com trancamento geral de matrícula, na IES de origem, no momento da entrega dos documentos para participação na segunda fase.

1.3.2. O curso de origem do candidato deverá ser reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC ou ter seu funcionamento autorizado pelo órgão competente da IES, em se tratando de

universidades e centros universitários. No caso de faculdade ou instituição equiparada, o funcionamento do curso deve ser autorizado diretamente pelo Ministério da Educação - MEC, nos termos da legislação vigente.

1.3.3. Não serão aceitas inscrições de candidatos matriculados em cursos sequenciais.

1.3.4. Não serão aceitas inscrições para transferência de estudante oriundo de universidades estrangeiras.

1.4. **Portador de diploma de ensino superior:** é destinada a candidatos que tenham concluído curso superior de graduação. Será publicado edital específico para portador de diploma, somente em caso de não preenchimento das vagas deste edital.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas discriminadas abaixo foram previamente determinadas pela Coordenação de Registros Acadêmicos, em conformidade com o disposto no Artigo 2º da Resolução COCEPE nº 24/2016, considerando o número de vagas ofertadas pelo SISU e PAVE, o tempo correspondente ao prazo para integralização do curso, o número de vagas efetivamente ocupadas no curso e as vagas geradas por cancelamentos, desligamentos, transferências, falecimentos e abandonos:

| Curso | Semestre | Vagas |
|-----------------------------------|----------|-------|
| Medicina - Bacharelado (Integral) | 3º | 7 |
| Medicina - Bacharelado (Integral) | 4º | 7 |

3. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

3.1. Será aplicada prova objetiva constituída de 30 questões de múltipla escolha referentes as áreas de anatomia, bioquímica, fisiologia, histologia e semiologia médica, cujo programa é descrito no Anexo II.

3.2. Para fins classificatórios, apenas serão avaliados aqueles candidatos que tenham obtido **70%** ou mais de acertos na prova, sendo classificados a partir deste ponto de corte, pelo número de acertos obtidos.

3.3. Após a primeira fase classificatória, descrita no item 3.2, serão avaliados o histórico escolar e as disciplinas aproveitadas dos semestres anteriores àquele para o qual o candidato realizou a inscrição, sendo classificados a partir do maior número de disciplinas aproveitáveis cursadas no curso de origem.

3.4. A avaliação do histórico escolar para o aproveitamento de disciplinas será realizada por banca de professores do curso de medicina, designada por portaria emitida pela unidade acadêmica.

3.5. Para as vagas do 3º semestre são necessários: ter cursado com aprovação no curso de origem disciplinas com conteúdo equivalente a Anatomia I e II, Histologia I e II, Fisiologia I e II e Bioquímica I e II do curso de Medicina da UFPEL.

3.6. Para as vagas do 4º semestre são necessários: ter cursado com aprovação no curso de origem as disciplinas de Anatomia I e II, Histologia I e II, Fisiologia I e II, Bioquímica I e II, Microbiologia, Parasitologia, Embriologia, Imunologia e Semiologia do curso de Medicina da UFPEL.

3.7. **Cr terios para desempate:** Em caso de empate a partir da avalia o do n mero aproveit vel de disciplinas, a nota obtida na prova de sele o ser  o crit rio classificat rio; permanecendo o empate a vaga ser  do candidato com maior idade.

4. DA INSCRI O - COODEC

4.1. A inscri o para as modalidades de reop o, reingresso e transfer ncia est o condicionadas:

I -   exist ncia de vagas no curso, ano e semestre pretendido;

II -   conclus o de dois semestres ou um ano, no curso de origem, no momento do cadastro.

4.2. Per odo de inscri es: **de 15 a 30 de outubro de 2018.**

4.3. A inscri o dever  ser realizada somente no per odo compreendido entre as **10 horas do dia 15 at   s 23h59min do dia 30 de outubro de 2018**, atrav s do preenchimento do formul rio online de inscri o— **exclusivamente via internet** no endere o:

http://ces.ufpel.edu.br/conctecadmed0029_2018 e do pagamento da taxa correspondente, **exclusivamente no Banco do Brasil, at  a data de vencimento constante no boleto banc rio que ser  o dia 31/10/2018.**

4.3.1. **Ser  considerada v lida e efetivada somente a inscri o realizada no site e paga pelo candidato, atrav s do boleto gerado EXCLUSIVAMENTE por ele.**

4.3.2. A taxa de inscri o no processo seletivo ser  de **R\$ 50,00.**

4.3.3. A inscri o **N O** ser  confirmada caso haja pagamento com valor diferente do valor estipulado no edital, que tenha sido efetuado fora do prazo permitido, transfer ncia banc ria, agendamento fora do prazo ou qualquer outra forma distinta do item 4.3.

4.3.4. O candidato poder  imprimir a segunda via do boleto at  o dia do vencimento que consta no edital, utilizando a consulta r pida na p gina de inscri o do concurso, informando para tanto o n mero de inscri o e RG. Ap s essa data o candidato que n o efetuar o pagamento ficar  impossibilitado de participar do Processo Seletivo.

4.4. No ato da inscri o o **candidato dever , obrigatoriamente, escolher o tipo de ingresso**, conforme informado no edital. N o ser  admitida ao candidato a altera o do tipo ap s efetiva o da inscri o, que se d  no ato do seu pagamento.

4.5. Para a inscri o, dever o ser preenchidos todos os campos do formul rio *online*. As informa es ser o de responsabilidade do candidato, no caso de alguma informa o incompleta ou ileg vel.

4.6. Somente no ato do pagamento do boleto banc rio, a ser impresso pelo candidato,   que se efetiva a inscri o. Os dados impressos no boleto devem ser previamente conferidos e, caso haja diverg ncia, um novo boleto dever  ser impresso. **Uma vez efetuado o pagamento, n o poder  haver mudan as, altera es e/ou complementa o dos dados solicitados. Isso s  ser  poss vel mediante o pagamento de nova taxa de inscri o.**

4.7. O boleto banc rio pago e seu comprovante de inscri o dever o ser mantidos em poder do candidato. **N o ser  permitido AGENDAMENTO DE PAGAMENTO COMO COMPROVANTE. N o ser  validado o pagamento cujo boleto n o seja o gerado pelo sistema de inscri o deste Concurso.**

4.7.1. A COODEC n o se responsabilizar  por solicita o de inscri o n o recebida por motivos de ordem t cnica dos computadores, de falhas de comunica o, de congestionamento das linhas de comunica o, por erro, por atraso ou greves dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscri o, bem como por outros fatores que impossibilitem a transfer ncia de dados.

4.8. Em nenhuma hipótese será aceita inscrição condicional ou fora do prazo, ou haverá restituição da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo Seletivo.

4.9. O candidato somente estará inscrito neste Concurso se obedecer ao procedimento descrito no item 4.3.

4.10. O candidato deverá conferir depois de transcorridos **três (03) dias úteis** do pagamento da inscrição, a confirmação da mesma no Concurso, através de consulta na página da Internet do mesmo, devendo informar para tal o RG e o nº de inscrição. **TODOS OS NOMES DOS CANDIDATOS INSCRITOS SERÃO DIVULGADOS ATRAVÉS DE UMA LISTA DE INSCRITOS NO SITE DA COODEC, APÓS O FECHAMENTO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES, E ESTA DEVERÁ SER CONSULTADA PELO CANDIDATO.**

4.11. Caso o candidato não constate a confirmação de sua inscrição ou não encontre o seu nome na listagem até o **terceiro (3º) dia útil** após a divulgação da mesma, deverá solicitar à COODEC a inclusão de seu nome dentre os inscritos, devendo apresentar, para tanto, o comprovante do pagamento da taxa (juntamente com o boleto bancário). Esta solicitação deverá ser realizada pessoalmente ou por e-mail (coodec.ufpel@gmail.com) enviando, quando solicitado, cópia autenticada do boleto e seu respectivo comprovante de pagamento por SEDEX, para o endereço **Rua Lobo da Costa nº 585, CEP 96010-150 - Pelotas – RS ASSUNTO: Solicitação de Inscrição ou Correção - Edital 029/2018.**

4.11.1. O acompanhamento dessas etapas e os possíveis problemas de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. **Ao término do período de solicitação, correção e alteração dos dados, não será realizada nenhuma modificação na inscrição do candidato.**

4.12. Poderão requerer **isenção da taxa de inscrição, no período de 15 a 19 de outubro de 2018**, os candidatos que se enquadrem nas disposições do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, o candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CAD ÚNICO e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007, bem como alunos beneficiados pelos programas de assistência estudantil da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da UFPel.

4.12.1. Para tanto, os candidatos inscritos no CAD ÚNICO deverão realizar a inscrição conforme item 4.3 deste edital e preencher o formulário on-line no endereço <https://goo.gl/forms/6cI8IAjbM9LmIjF2>. Neste, obrigatoriamente, deverá informar o número de inscrição e o número do NIS (Número de Identificação Social - formato com 11 algarismos), referente ao seu cadastro único junto aos programas sociais do Governo Federal.

4.12.1.1. O não preenchimento ou o preenchimento incorreto do número do NIS e dos itens do formulário implicará o INDEFERIMENTO preliminar do pedido de isenção.

4.12.2. Os alunos beneficiados pelos programas de assistência estudantil da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da UFPel deverão encaminhar e-mail para docs.coodec.ufpel@gmail.com com o assunto “PEDIDO DE ISENÇÃO – Edital 029 – Assistência Estudantil” informando nome completo, número do RG e tipo de assistência que recebe, dentro da data limite (19/10).

4.12.3. Os resultados dos pedidos de isenção serão divulgados na data provável de **22 de outubro de 2018**, no site da COODEC, no endereço <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/> clicando no link deste edital. É responsabilidade do candidato verificar se a solicitação de isenção da taxa de inscrição foi deferida.

4.13. Aqueles candidatos, cujos requerimentos de isenção forem DEFERIDOS, estarão automaticamente inscritos no concurso. Os candidatos que não forem beneficiados pela isenção deverão efetuar o pagamento do boleto, para que sua inscrição seja efetivada.

4.14. É vedada a inscrição condicional, via fax, e-mail e/ou fora do prazo.

4.15. A inscrição neste Concurso implica, desde logo, **conhecimento e tácita aceitação** por parte do candidato das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5. DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

5.1. Os candidatos que necessitarem, terão atendimento diferenciado e/ou específico previsto em Lei. Esses candidatos deverão informar, através de laudo do médico especialista, a sua necessidade especial e as condições especiais de que necessitam para fazer a prova. O referido laudo (acompanhado da ficha disponível no endereço:

<http://concursos.ufpel.edu.br/wp/formularios/>) poderá ser enviado via e-mail ou ser entregue pessoalmente (original ou fotocópia autenticada em cartório) não podendo ter sido emitido em data superior a cento e oitenta (180) dias, que antecede a data de publicação deste edital. Deverá incluir além do laudo, o formulário específico de solicitação da COODEC, assim como os documentos comprobatórios: a cópia do RG e do CPF.

5.1.1. Os pedidos recebidos por e-mail deverão ser encaminhados até as 18 horas do último dia de inscrições, devendo ser remetida para o endereço: coodec.ufpel@gmail.com ASSUNTO: Pedido de Atendimento Diferenciado – Processo Seletivo Edital nº 029/2018.

5.1.2. O envio por via postal, se efetuado, será por conta e risco do candidato, não se responsabilizando a UFPeI por extravios ou outras ocorrências que impeçam a chegada no destino. O candidato que não enviar a documentação ou o fizer fora do prazo, terá a solicitação indeferida.

5.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise pela Perícia Médica e à viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.3. Os resultados dos pedidos de atendimento diferenciado serão divulgados na página dos Concursos na data provável de **07 de novembro de 2018** com a listagem dos requerimentos recebidos e a respectiva resposta aos candidatos.

5.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá solicitar atendimento especial por meio do formulário de Atendimento Especial, juntando cópia da certidão de nascimento da criança e, na data do concurso, deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante, não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.

5.5. Caso a COODEC não seja informada, através dos procedimentos acima, no prazo estipulado, não se responsabilizará por propiciar condições especiais de realização das provas aos candidatos com direito ao atendimento diferenciado.

6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

6.1. A prova será realizada no dia **25/11/2018**, das 9 às 13 horas, em local a ser confirmado a posteriori, na página da UFPEL.

6.2. O candidato deverá apresentar-se no local de realização das provas **com antecedência**. Em nenhuma hipótese será permitida a entrada de candidato após o horário de fechamento dos portões (9 horas).

6.3. Havendo alteração da data prevista, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato.

6.4. A data, o horário e o local da realização das provas serão **SOMENTE** disponibilizadas e confirmadas no site da COODEC, site: <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/>. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local das provas para fins de justificativa de sua ausência.

6.5. Não será permitido o ingresso, na sala de Prova, de candidato que se apresente fora do local que lhe foi designado por lista de local, exceto conforme necessidade para casos de atendimento especial designado pela COODEC.

6.6. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas que não participarão do processo seletivo nos prédios de aplicação das provas.

6.7. O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar, no momento da realização das provas, o documento de identificação com foto original **atual e original e em perfeito estado de conservação**, que ficará à disposição da fiscalização de provas, em local visível, durante toda a execução da prova.

6.7.1. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença e no cartão resposta, de acordo com aquela constante do seu documento de identificação, vedada a aposição de rubrica.

6.7.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, de transporte, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados, nem aqueles onde se lê: “não-alfabetizado” ou “infantil”, nem cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo do documento. **O candidato que não apresentar documento permitido, não poderá participar do concurso.**

6.7.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, quarenta e cinco (45) dias; nessa ocasião será submetido à identificação especial, através de coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.7.4. Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante todo o período de realização das provas.

6.8. O candidato deverá utilizar somente caneta esferográfica na **cor azul ou preta fabricada em material transparente**, não lhe sendo permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, borracha, apontador, marca texto e utilizar calculadoras, relógios de qualquer tipo, telefone celular, equipamentos eletrônicos ou de comunicação (smartphones, ipod®, tablets, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bip, notebook, palmtop, walkman®, agenda eletrônica, máquina fotográfica, filmadora, controle de alarme de carro, ou quaisquer outros equipamentos, além de bonés, toucas, chapéus ou óculos escuros junto ao corpo, sob pena de ser eliminado do processo seletivo. Ratifica-se que os aparelhos celulares deverão ter suas baterias retiradas e/ou desligados e ficar desabilitados dentro da embalagem. A COODEC não fornecerá canetas aos candidatos.

6.8.1. Todos esses objetos deverão ficar acondicionados em embalagem fornecida pela COODEC, devidamente lacrada e identificada pelo candidato e deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da prova. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do prédio/ambiente de provas.

6.8.2. O candidato que PORTAR APARELHOS ELETRÔNICOS, DE COMUNICAÇÃO OU SIMILARES CITADOS no subitem anterior, ainda que desligados, na sala de aplicação de provas, terá sua prova anulada e será automaticamente ELIMINADO DO CERTAME.

6.8.3. O candidato que for surpreendido com barulho, som, ruído, toque ou sirene do celular, do relógio ou dispositivos eletrônicos, mesmo acondicionados nas embalagens da COODEC, terá sua prova anulada e será ELIMINADO DO CERTAMEEM RAZÃO DO DESCUMPRIMENTO DO ITEM 6.8., INDEPENDENTEMENTE de qualquer constatação de fraude.

6.8.4. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato.

6.8.5. Para a devida verificação dos casos acima, serão utilizados, inclusive, detectores de metais. O candidato que se negar a submeter-se a essa verificação, será automaticamente eliminado.

6.8.6. O candidato portador de prótese metálica, prótese auditiva ou marca-passos, caso não possa ser submetido à verificação no detector de metal, deverá portar atestado médico que explicita este impedimento e comunicar a COODEC com antecedência para que sejam tomadas as medidas de preservação de sua abordagem.

6.8.7. Ao término da prova, ao sair da sala de aplicação, o candidato deverá levar a embalagem com seus pertences, ainda LACRADA, não sendo permitido o uso de aparelho celular dentro do prédio, sob pena de ser eliminado do concurso.

6.9. Não será permitido o uso de qualquer outra espécie de material de consulta como livros, anotações ou impressos.

6.10. A COODEC não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores trazidos pelos candidatos durante os testes. **Recomenda-se, portanto, que cada candidato leve somente o material permitido à realização da prova.**

6.11. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas na capa de prova e nas instruções no cartão, assim como os prejuízos advindos de seu preenchimento indevido. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com o cartão de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

6.12. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

6.13. O candidato não deverá formular perguntas ao fiscal acerca da prova, pois todas as instruções nela constarão. A leitura competente das questões e sua compreensão integram as provas às quais se refere.

6.14. O candidato que for eliminado ficará impedido de continuar a realização das provas, terá sua inscrição cancelada e a taxa não será ressarcida.

6.15. Por motivos de segurança, somente será permitido ao candidato devolver o seu cartão-resposta e sair da sala de prova com o rascunho do cartão, depois de decorridas duas (2) horas do início da realização do certame.

6.15.1. A não observância do subitem anterior acarretará automaticamente na eliminação do certame. **Os candidatos não poderão levar consigo o caderno de questões, que estarão disponíveis no site, após o término das provas.**

6.16. O candidato que se retirar da sala de prova, ao concluí-la, não poderá utilizar os sanitários destinados a candidatos nas dependências do local de prova.

7. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

7.1. O candidato poderá interpor recurso em relação à homologação das inscrições no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da listagem das inscrições homologadas.

7.2. Os gabaritos oficiais preliminares do concurso serão divulgados após a realização das provas, na página <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/>, no link do concurso.

7.3. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas poderá interpor junto à COODEC, situada à Rua Lobo da Costa, 585 – Pelotas – RS – CEP 96.010-150 através do formulário específico, disponível no endereço <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/formularios/>, no item *Outros (TCLLE, Seleções Especiais etc)*.

7.4. Os recursos poderão ser interpostos no prazo de até três (03) dias úteis, **contados da data de realização da prova.**

7.4.1. Nesse caso, o candidato deverá comparecer à COODEC munido de requerimento, ou enviar por via postal, exclusivamente por sedex desde que a data de postagem esteja dentro do período especificado e que a **entrega aconteça** dentro do prazo de até três (03) dias úteis contados da data de realização da prova.

7.4.1.1. Deverá ser remetida para o endereço: COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE CONCURSOS DA UFPEL – Rua Lobo da Costa nº 585 – Pelotas – RS – CEP 96010-150. **ASSUNTO: Solicitação de Recurso - Edital 029/2018.**

7.4.1.2. O recurso via SEDEX, se efetuado, **será por conta e risco do candidato**, não se responsabilizando a UFPEL por extravios, falta de documentação, atrasos ou outras ocorrências que impeçam a interposição de recurso do candidato.

7.5. Não será aceito recurso via e-mail, fax, via requerimento administrativo ou, ainda, fora do prazo.

7.6. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.6.1. O recurso é individual com a indicação para cada questão que o candidato se julga prejudicado, deixando claro sua solicitação.

7.7. A banca examinadora constitui uma instância para o recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, sendo o resultado divulgado no site do concurso e nos autos do recurso.

7.7.1 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

7.7.2. Na prova objetiva, o (s) ponto (s) relativo (s) à questão (ões) eventualmente anulada (s) será (ao) atribuído (s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recursos.

7.7.3. Na ocorrência dos dispostos nos itens 7.7.1 e 7.7.2 e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.

7.8. Os gabaritos finais das provas de múltipla escolha serão divulgados após o término do prazo de resposta dos recursos, no site da COODEC/UFPEL.

7.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

7.10. A partir da divulgação das listagens de resultados, poderá o candidato que se julgar prejudicado, solicitar vistas do seu cartão-resposta, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da listagem.

7.11. Não serão aceitos recursos fora do prazo estabelecido nos subitens anteriores.

7.12. Cada fase dos concursos somente terá continuidade após julgados os recursos e publicados seus resultados.

7.13. Os candidatos classificados na primeira fase deverão realizar a entrega dos documentos para a segunda fase, conforme item 8 do presente edital.

8.DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA O CADASTRO

8.1. O cadastro será realizado para todos os candidatos que alcançaram a classificação na prova específica, conforme item 3.2.

8.2. Os candidatos que alcançaram a classificação deverão comparecer à Coordenação de Registro Acadêmicos, nos dias 17 e 18 de dezembro de 2019, na Rua Gomes Carneiro, nº 1 - Sala 109, Bloco A. O candidato aprovado deverá entregar os documentos, conforme a modalidade de inscrição:

8.3. Reopção:

1. Ficha de inscrição preenchida, impressa e assinada, disponível a partir do dia 06/12/2018 em: <https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline>.

2. Histórico escolar emitido pela Coordenação de Registros Acadêmicos ou pelo sistema Cobalto (Original), contendo um ano ou dois semestres concluídos.

3. Conteúdos programáticos originais (se julgar necessário).

8.4. Reingresso:

1. Ficha de inscrição preenchida, impressa e assinada, disponível a partir do dia 06/12/2018 em: <https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline>.

2. Histórico escolar original emitido pela Coordenação de Registros Acadêmicos ou pelo sistema Cobalto (Original), contendo um ano ou dois semestres concluídos.

8.5. Transferência:

1. Ficha de inscrição preenchida, impressa e assinada, disponível a partir do dia 06/12/2018 em: <https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline>

2. Histórico escolar do curso superior, com carga horária e créditos, emitido pelo departamento responsável pelos registros acadêmicos da instituição de origem, com carimbo e assinatura ou autenticação digital (Original), contendo um ano ou dois semestres concluídos.

3. Conteúdos programáticos das disciplinas cursadas emitidos pela instituição de origem, com carimbo e assinatura ou autenticação digital (Original).

4. Documento comprobatório do reconhecimento ou da autorização de funcionamento do curso de origem emitido pelo departamento responsável pelos registros acadêmicos da instituição de origem ou pelo órgão competente, com carimbo e assinatura ou autenticação digital (Original).

5. Documento que comprove o vínculo do requerente com a Instituição de origem (atestado de matrícula ou de trancamento) emitido pelo departamento responsável pelos registros acadêmicos da instituição, com carimbo e assinatura ou autenticação digital (Original).

6. Documento onde conste a forma de ingresso na instituição de origem emitido pelo seu departamento responsável pelos registros acadêmicos, com carimbo e assinatura ou autenticação digital (Original).

7. Carteira de Identidade atualizada de modo que seja possível o reconhecimento por foto e assinatura (Original e cópia).

8. CPF (Original e cópia).

9. Título de Eleitor ou documento que comprove estar em dia com a justiça eleitoral (Original e cópia).

10. Documento que comprove estar em dia com as obrigações militares (Original e cópia).

11. Certidão de Nascimento ou Casamento (Original e cópia).
12. Histórico Escolar do Ensino Médio (Original e cópia).
13. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou do Diploma do Ensino Médio (Original e cópia).

9.DA MATRÍCULA EM DISCIPLINAS

9.1. A matrícula em disciplinas será feita diretamente no colegiado do Curso de Medicina, conforme estabelecido no calendário acadêmico de 2019/1, que será publicado em:<http://wp.ufpel.edu.br/cra/calendarios-academicos/>.

10.DA CONVOCAÇÃO DE EXCEDENTES

10.1. Serão convocados excedentes, de acordo com a ordem de classificação do resultado final, nos seguintes casos:

I - Não comparecimento de candidato aprovado no dia e horário estabelecido para cadastro.

II - Não realização da matrícula no colegiado do curso, conforme prazo estabelecido no calendário acadêmico.

10.2. A convocação será publicada **exclusivamente na página da CRA**, no endereço <https://wp.ufpel.edu.br/cra/>.

11.DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

11.1. Será automaticamente considerado eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.
- b. Tiver atitude incorreta ou descortês com a equipe de aplicação e fiscalização, bem como com as autoridades presentes durante a realização da prova.
- c. For, durante a realização da prova, surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, bem como aquele que utilizar livros, notas, impressos e/ou portar equipamentos eletrônicos, conforme especificados nos subitens 6.9.
- d. Não apresentar documento de identidade, no dia de realização da prova objetiva, nos termos do subitem 8.6 deste Edital.
- e. No ato do cadastro, não tenha concluído dois semestres ou um ano no curso de origem.
- f. Não apresentar a documentação completa, conforme estabelecido no item **"DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA O CADASTRO"**
- g. Não comparecer nos prazos previstos para cadastro e matrícula.

11.2. Não será permitido:

11.2.1. Solicitar inscrição em mais de uma modalidade e semestre;

12. CRONOGRAMA

| Descrição | Data |
|--|--|
| Período de Inscrições | 10 horas do dia 15 até as 23h59min do dia 30 de outubro de 2018 |
| Período de Solicitação de Isenção da Taxa. | 15a 19de outubro de 2018 |

| | |
|---|---|
| Data provável para o resultado dos Pedidos de Isenção | 22 de outubro de 2018 |
| Período de Pedido de Atendimento Diferenciado | 15 a 30 de outubro de 2018 |
| Data provável resultado dos Pedidos de Atendimento Diferenciado | 07 de novembro de 2018 |
| Data da Prova Objetiva | 25 de novembro de 2018 às 9h |
| Divulgação do Gabarito Preliminar | 25 de novembro de 2018, após a prova. |
| Período de Interposição de Recursos de Questões da Prova | 03 dias úteis após a prova |
| Divulgação do Gabarito Definitivo | Após período de Recursos |
| Divulgação do aprovados na primeira fase | 03 de dezembro de 2019 |
| Data de entrega dos documentos para o CADASTRO (ANÁLISE DE CURRÍCULO) | 17 e 18 de dezembro de 2018 |
| Divulgação do Resultado Preliminar da Análise de Currículo | A definir |
| Período de interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar | 03 dias úteis após divulgação do resultado |
| Divulgação do Resultado Final | 28 de Janeiro de 2019 |



Documento assinado eletronicamente por **ALBINO MAGALHAES NETO, Coordenador, Coordenação de Desenvolvimento de Concursos**, em 11/10/2018, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO RODRIGUES CURI HALLAL, Reitor**, em 11/10/2018, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0309918** e o código CRC **210D0529**.

Referência: Processo nº 23110.046789/2018-31

SEI nº 0309918